



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota das Terras**

**ENCANTADAS**

Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

**DECRETO Nº 128/2015.**  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº D 128/2015  
Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.  
Em 23/09/15  
Responsável: Município

**ALTERA OS ARTIGOS 43 E 44 DO  
DECRETO Nº 103/2002 DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS,  
SENHOR GILNEI MEDEIROS BARBOSA, no uso de suas  
atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição  
Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam alterados os artigos 43 e 44 do Decreto Municipal  
nº 103/2002, de 31 de dezembro de 2002, passando a vigorar com  
a seguinte redação:

“ **Art. 43** – É instituída a Guia de Arrecadação (GA) rural e  
urbana, modelos, para preenchimento, constantes nos  
Anexos 15 e 16 ao presente Decreto, destinada ao  
pagamento do imposto de transmissão.

§ 1º: A Guia de Arrecadação (GA), quando preenchida  
datilograficamente, será de uma única cor para as 4  
(quatro) vias, sendo diferenciada as cores das rurais e  
urbanas e conterão impresso em seu verso a guia  
informativa do imposto sobre transmissão.

§ 2º: A Guia de Arrecadação (GA), quando preenchida de  
forma digitalizada, será de uma única cor para as 4 (quatro)  
vias, devendo seguir os campos dos modelos constantes  
nos Anexos 15 e 16 e conterá impresso a guia informativa  
do imposto de transmissão.

**Parágrafo Único:** Os Modelos do anexos 15 e 16 serão  
disponibilizados no site do Município e deverão

Seja da prosperidade



**BOA VISTA**



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra**



observados, quando o contribuinte optar pelo preenchimento de forma digitalizada.

**Art. 44** – A Guia de Arrecadação (GA) poderá ser preenchida datilograficamente ou digitalizada.

Parágrafo Único: quando a Guia de Arrecadação (GA) for preenchida datilograficamente, deverá ser feita com tinta e carbono preto fixo ou azul, em 4 (quatro) vias, de modo que a primeira seja original em ambos os lados.”

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Ingra, RS 10 de setembro de 2015.

Registre-se.  
Publique-se.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

